

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no exercício da Reitoria e da Presidência do Conselho Universitário, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO os últimos acontecimentos, amplamente divulgados pela imprensa local, que culminaram com a paralisação, parcial, das atividades docentes, discentes e administrativas da Universidade do Amazonas;

CONSIDERANDO que a decisão de paralisar as atividades universitárias tomada pela Associação dos Docentes da Universidade do Amazonas - ADUA e Associação dos Servidores da Universidade do Amazonas - ASSUA juntamente com o Diretório Universitário - DU contrariou frontalmente o inciso XII do art. 12 do Estatuto da UA;

CONSIDERANDO a "Convocação à Comunidade Universitária" feita pelas entidades acima mencionadas para continuar no dia de hoje a paralisação das atividades docentes, discentes e administrativas;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelecem o Estatuto, o Regimento Geral da Universidade e a legislação específica quanto ao regime disciplinar dos membros da comunidade universitária;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, órgão máximo da Universidade, em reunião extraordinária realizada em 10 do corrente mês,

R E S O L V E :

Art. 1º - Não tomar conhecimento do documento da Associação dos Docentes da Universidade do Amazonas - ADUA, dirigido ao Reitor, protocolado sob o nº 09075, datado de 07-10-83.

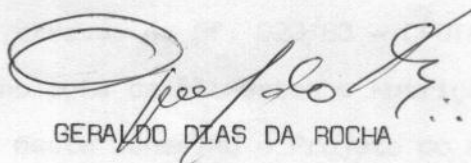
Art. 2º - Não aceitar a paralisação das atividades universitárias

impostas pelas entidades supramencionadas.

Art. 3º - Determinar, com base nas normas legais referidas no preâmbulo desta Resolução, que a comunidade universitária retorne às suas obrigações normais.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 1983.



GERALDO DIAS DA ROCHA

Presidente em exercício